

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013 -
PROCESSO 42/2013
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2013, presentes de um lado o Município de LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro a empresa Marcos Ricardo Pires Teixeira, representada pelo seu procurador, senhor Guilherme de Oliveira Munhos, CPF 000.589.970-24, com sede na R. Tiradentes, nº 432, CNPJ 03.668.307/0001-53195/232, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls. 195/232, referente à Pregão Presencial nº 12/2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de material de manutenção para secretaria de obras e atendimento as necessidades do município possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de manutenção a secretaria de obras e atendimento das necessidades do município conforme descrição constante do Termo de Referência do **Processo 42/2013 Pregão Presencial n.º 016/2013:**

Lote	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.
01	Unid.	14.000	Tijolo Maciço	Cerâmica Correa	0,40
02	Unid.	16.000	Tijolo 6 furos	Cerâmica Correa	0,55
03	Saco	100	Cimento pozolâmico 50kg	Votoram	24,00
04	Saco	100	Cal hidratada 20kg	Procal	9,50
05	Unid.	270	Telha fibrocimento 2,44x0.50	Imbralit	11,20
06	Unid.	10	Porta de ferro 210x0.85	Mecal	180,00
07	Unid.	12	Janelas venezianas de correr 1.00x1.00	Mecal	140,00
08	Unid.	12	Janela p/banheiro 0.40x0.60	Mecal	27,00
09	kg	15	Prego telheiro	Ardox	9,00
10	Unid.	6	Pia de lavatório em PVC	Metasul	21,60
11	Unid.	6	Vaso sanitário completo com borrachas	Deca	144,00
12	Unid.	12	Caixa de descarga completa com baixante	Cipla	27,00
13	metros	100 m	Barrote de cedrinho 5x7	Roni	13,40
14	metros	100m	Barrote de cerinho 2,5x7	Roni	6,30
15	metros	90 m	Tubo PVC 100mm reciclado	Guará	4,30
16	Tubos	20	Adesivo para PVC pequeno 17g	Amanco	2,25
17	tubos	30	Adesivo para PVC75g	Amanco	4,50
18	Unid.	10	Adaptador de 20 x 1.2mm	Amanco	1,00
19	kg	10	Arame de atilio	D'Tools	10,00
20	kg	10	Arame queimado	D'Rools	9,00
21	Unid.	05	Assento sanitário	Cipla	14,40
22	Unid.	05	Bandejas para pintura gp/rolo23 cm	Tigre	14,00
23	Unid.	05	Cadeado n°30	Pado	12,00
24	Unid.	15	Caixa de descarga completa	Cipla	22,00
25	kg	100	Cal virgem	Procal	10,95
26	kg	100	Cal virgem hidratada	Procal	9,50
27	Sacos	400	Cal para pintura 5k	Kidrax	8,00
28	Sacos	200	Cimento pozolâmico 50kg	Votoran	24,00
29	Unid.	200	Corante	Xadrez	3,00
30	Unid.	40	Curva 100mm hidráulica 1ª linha	Plastubos	5,00
31	Unid.	10	Curva 150mm hidráulica 1ª linha	Plastubos	14,60
32	Unid.	50	Curva de 20mm hidráulica 1ª linha	Plastubos	0,70
33	Unid.	20	Curva ¾ hidráulica 1ª linha	Plastubos	1,45
34	Unid.	20	Curva 40mm 1ª linha	Worker	3,80

35	Tubo.	07	Tubos de Desingripante 300ml g/ml	GE	9,00
36	Unid.	05	Disjuntor de 40 amperes	Soprano	14,00
37	Unid.	05	Fechadura interna para porta de madeira	D'Tools	20,00
38	Metros	200	Fio vermelho 3mm p/ roçadeira.	Amanco	0,70
39	Rolos	10	Fita isolante 20 m x 19mm	Nicholson	5,00
40	Unid.	60	Lamina de serra vermelha 1ª linha	Nicholson	4,25
41	Unid.	50	Lâmpadas de 100 wts incandescente	Philips	2,60
42	Unid.	40	Lâmpadas econômica de 120 W	G-Light	15,00
43	Unid.	10	Lâmpadas mista 250 W e 40	FLC	16,00
44	Unid.	10	Lâmpadas mistas 400 W e 40	FLC	24,00
45	Unid.	100	Lâmpadas 60 W incandescente	Philips	2,00
46	Unid.	30	Luva lisa de 20mm	Amanco	0,60
47	Unid.	20	Luva mista 20x1/2	Amanco	1,15
48	Unid.	100	Luvras e borracha em látex tamanho grande palma antiderrapante	Kalipso	4,50
49	Pares	120	Luvras de couro reforçada manga longa	D'Tools	11,00
50	Unid.	60	Luvras de couro reforçada manga curta	D'Tools	11,00
51	Unid.	25	Mangote para ligação hidráulica 40cm	Plastubos	4,50
52	Unid.	12	Pincel ½ polegada	D'Tools	1,50
53	Unid.	10	Pincel 2"	D'Tools	4,50
54	Unid.	10	Pincel 3"	D'Tools	6,75
55	Kg	20	Prego 12x12	Gerdau	8,10
56	Kg	05	Pregos 15x21	Gerdau	8,00
57	Kg	10	Pregos 16x24	Gerdau	9,00
58	Kg	25	Pregos 17x27	Gerdau	9,00
59	Kg	10	Pregos 17x27 com 2 cabeças	Gerdau	16,00
60	Kg	10	Prego 18x30	Gerdau	8,10
61	Kg	15	Prego 19x39	Gerdau	8,50
62	Kg	10	Prego 21x45	Gerdau	7,00
63	Kg	12	Prego telheiro	Ardox	9,00
64		12	Registro plástico de 1/2	Herc	4,50
65	Rolo	10	Rolo para pintura 15 em espuma	Tigre	4,00
66	Unid.	06	Rolo em espuma p/	Tigre	4,00

			pintura 15 cm		
67	Unid.	12	Solvente para tinta esmalte	Amnil	9,00
68	Unid.	15	Suporte plástico para lâmpada e 27	Perlex	4,00
69	Unid.	15	Tampão plástico	Amanco	1,00
70	Unid.	25	Tee de 100.mm	Amanco	7,200
71	Unid.	10	Tee e 150.mm	Amanco	16,50
72	Unid.	5	Tee e 150x100 mm	Amanco	20,00
73	Unid.	15	Torneira preta ½ p/ jardim	Herc	3,00
74	Unid.	10	Torneira longa p / lavatório	Herc	4,50
75	Unid.	10	Torneira de ½ polegada	Herc	8,00
76	Unid.	40	Trincha grande 18 a 20 cm	Atlas	5,40
77	Unid.	25	Tubo pvc 20mm 1° linha	Plastubos	11,40
78	Unid.	10	Tubo em PVC 40mm 1° linha	Plastubos	16,00
79	Unid.	50	Tubo em PVC 100mm 1° linha	Plastubos	40,00
80	Unid.	60	Tubo pvc 100mm reciclado	Guará	25,80
81	Rolo	50	Fita veda rosca rl c/ 20mtr	Plastubos	4,00
82	Unid.	3.000	Tijolos maciços	Cerâmica Correa	0,40
83	Unid.	2	Alicate de corte tamanho universal	Eccofer	15,00
84	Unid.	04	Arco e serra p/ serra 31 cm1°	Starret	17,80
85	Unid.	06	Balde de pedreiro em alumínio grande, 10 litros.	D'Tools	11,70
86	Unid.	04	Balde de pedreiro grande, plástico 10 ltrs	Cipla	8,30
87	Unid.	04	Bota de borracha n° 41, 42, 43, e 44	Bracol	34,00
88	Unid.	10	Botina e couro solado de borracha n° 41 e 43	Imbiseg	31,50
89	Unid.	05	Capas de chuva grande	Leucop	28,00
90	Unid.	04	Carrinho e mão com pneu e câmara	Famastil	77,40
91	Unid.	40	Enxada com cabo 1° linha	Paraboni	19,80
92	Unid.	04	Espátula 8 cm	D'Tools	4,50
93	Unid.	04	Fratacho médio	D'Tools	10,80
94	Unid.	10	Facões grandes	Tramontina	18,00

95	Unid.	05	Pá de palhar longa com cabo	Paraboni	22,50
96	Unid.	05	Mangueira de nível	Plasfan	17,00
97	Unid.	05	Pá de corte com cabo	Paraboni	44,00
98	Unid.	2	Serrote grande 1º linha	Paraboni	28,80
99	Unid.	05	Trenas 5 metros	Irwin	10,80

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais,

contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado até o 5º dia após o recebimento da Nota/Fatura.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a SMEC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro

de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a SMEC DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A secretaria de obras de LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela SMEC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela SMEC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela secretaria de obras, onde deve ser efetuada a entrega, na Rua: Alexandre Silveira s/n, ou por servidor designado pela

mesma para recebimento do objeto contratado, servidor Marcio Dutra Machado

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a aceitação, equivalente à emissão de TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que não haja manifestação do Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da SMEC.

2 - DAS PENALIDADES:

2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a secretaria de obras pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a smec pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a smec pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

2.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado pela SMEC enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a SMEC não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da SMEC nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela secretaria de obras, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante recebimento

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à smec a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da obras indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário de obras ou a quem o mesmo delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial 12/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, 02 de agosto de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Marcos Ricardo Pires Teixeira
Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)